



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros//Campus Barreiros

EDITAL CBAR/IFPE Nº 12, de 21 de julho de 2026

**EDITAL UNIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTES
BOLSISTAS: INCENTIVO AOS ESPORTES E LAZER E INCENTIVO ÀS ARTES E
CULTURA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Barreiros torna pública a abertura das inscrições de seleção de discentes bolsistas nas áreas de Esportes e Lazer e Arte e Cultura.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital tem por finalidade regulamentar o processo de seleção de estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Barreiros, para concessão de bolsas nas áreas de esportes e lazer e artes e cultura, visando incentivar a participação discente em atividades formativas, integradoras e de promoção da qualidade de vida no ambiente acadêmico.

1.2 As bolsas de que trata este Edital destinam-se a fomentar o desenvolvimento de habilidades esportivas, culturais, comunicacionais e de convivência social, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para o fortalecimento das ações institucionais nessas áreas.

1.3 O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão designada pela Direção-Geral do Campus Barreiros.

1.4 As atividades vinculadas às bolsas serão desenvolvidas no âmbito do Campus Barreiros, sob orientação de servidores responsáveis pelas áreas de esportes e lazer e arte e cultura, podendo envolver treinamentos, oficinas, eventos, apresentações, produção de conteúdo digital, entre outras ações institucionais.

1.5 A concessão das bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Campus, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante bolsista e o IFPE.

1.6 A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

1.7 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão responsável pelo processo seletivo, em conjunto com a Direção-Geral do Campus Barreiros.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer / Arte e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE oferece apoio financeiro por meio de bolsas a estudantes vinculados a projetos institucionais para que se dediquem a atividades orientadas e supervisionadas por professores de Educação Física nas mais diversas modalidades.

2.2 O objetivo principal do Programa é ampliar as condições de permanência e êxito dos estudantes a partir da participação em atividades didático-esportivas orientadas, contribuir para a igualdade de oportunidades e promover o desenvolvimento de potencialidades dos estudantes.

2.3 O Programa tem como propósitos contribuir para a formação cultural e ética dos estudantes, promovendo o despertar da criatividade discente por meio do esporte, e incentivar o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes por meio da participação em projetos relacionados ao campo esportivo, visando:

- a) ampliar o espaço de atuação estudantil a partir da execução e do acompanhamento de ações integradas com atividades esportivas do IFPE – Campus Barreiros
- b) contribuir para a formação de profissionais com espírito crítico, reflexivo e cidadão; e
- c) fortalecer e aprimorar as ações esportivas no âmbito do IFPE e em competições externas.

2.4 O processo seletivo de que trata este Edital é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos integrados, subsequentes e superiores, na modalidade presencial.

3. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 A Política de Assistência Estudantil do IFPE tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos estudantes da instituição, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

3.2 Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE, que pode ser acessada [aqui](#).

4. DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER / ARTE E CULTURA

4.1 O Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer / Arte e Cultura objetiva contribuir para o exercício da cidadania, no âmbito das diversas manifestações da cultura corporal, por meio de práticas inerentes a jogos e brincadeiras, dança, luta, ginástica e esporte. Esse programa efetiva-se por meio da oferta de auxílio financeiro a estudantes vinculados a projetos institucionais para que se dediquem a atividades orientadas e supervisionadas por professores de Educação Física do IFPE nas mais diversas modalidades e possam participar de competições nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional.

5 DAS DEFINIÇÕES

5.1 Para os fins deste Edital, serão adotadas as seguintes definições:

- a)** estudante bolsista: discente que participa de uma das modalidades esportivas desenvolvidas pelo CGAE, através da coordenação de Esporte e Lazer / Arte e Cultura, ou setor equivalente, que tenha sido aprovado/a no processo seletivo do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer / Arte e Cultura;
- b)** equipe esportiva representativa do IFPE: equipes de treinamento designadas e supervisionadas pela Coordenação de Educação Física, ou equivalente, de cada campus sob a orientação de um/a professor/a responsável.

6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este Edital concederá bolsas em duas modalidades: Bolsa PAE (Programa de Auxílio Estudantil - fonte de recurso ação 2994 - Assistência Estudantil).

6.1.1 Para concorrer às bolsas da modalidade PAE, o/a candidato/a deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** estar regularmente matriculado/a em um dos cursos integrados, subsequentes ou superiores, na modalidade presencial, do IFPE – Campus Barreiros;
- b)** estar cursando pelo menos três componentes curriculares de curso regular do IFPE – Campus Barreiros;
- c)** não ter reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares em que esteve matriculado/a no semestre anterior ao da publicação deste Edital;
- d)** ter participado ativamente das atividades da modalidade pretendida nos últimos seis meses;
- e)** não ter ultrapassado dois semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual estiver matriculado/a;
- f)** não estar exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa, exceto as dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE; e
- g)** atender a pelo menos um dos seguintes requisitos abaixo-relacionados, conforme preconizado pelo art. 6º da Lei 14.914/2024:
 - I. ser egresso/a da rede pública de educação básica;
 - II. ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
 - III. estar matriculado/a nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
 - IV. ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos desta Instrução Normativa, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma: 1) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo; 2) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;
 - V. ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
 - VI. ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;

VII. ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais; ou

VIII. ser estudante estrangeiro/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado/a.

6.1.2 Para concorrer às bolsas da modalidade Incentivo ao Esporte e Lazer / Arte e Cultura, o/a candidato/a deverá preencher os seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado/a em um dos cursos integrados, subsequentes ou superiores, na modalidade presencial, do IFPE – Campus Barreiros;

b) estar cursando pelo menos três componentes curriculares de curso regular do IFPE –Campus Barreiros;

c) não ter reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares em que esteve matriculado/a no semestre anterior ao da publicação deste Edital;

d) ter participado ativamente das atividades da modalidade pretendida nos últimos seis meses;

e) não ter ultrapassado dois semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual estiver matriculado/a; e

f) não estar exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa, exceto as dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

6.2 O/A estudante que se submeter a este Edital poderá concorrer somente em uma única opção, sendo vetada a inscrição em mais de uma modalidade.

6.3 O/A estudante que realizar inscrição em mais de uma opção terá suas inscrições invalidadas.

6.4 Não poderão participar do processo seletivo os estudantes dos Programas Mulheres Mil, PROIFPE (Acesso), Proeja Concomitante, Pronatec e demais cursos de extensão.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas, virtualmente, por meio de formulário Google, no [LINK DE INSCRIÇÃO](#) no período de 29/07/2026 a 02/08/2026.

7.2 Os/as candidatos/as deverão enviar toda a documentação exigida no formulário de inscrição para que ela seja considerada válida.

7.3 Os candidatos a bolsista de artes e cultura devem, no ato da inscrição, anexar o vídeo criado juntamente com os demais dados solicitados no formulário, de acordo com a vaga escolhida.

7.4 Candidatos/as às bolsas de Incentivo ao Esporte e Lazer / Arte e Cultura só poderão se inscrever em uma modalidade. Em caso de mais de uma inscrição, numa mesma modalidade ou em modalidades diferentes, será considerada apenas a última, de acordo com o registro da data e horário do envio do formulário de inscrição.

8. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS POR MODALIDADE

8.1 Serão oferecidas 06 (Seis) bolsas para o ano letivo de 2026, divididas proporcionalmente, de acordo com a designação da CGAE, através da Coordenação de Esporte e Lazer / Arte e Cultura ou setor equivalente, entre as diferentes modalidades esportivas, conforme a tabela a seguir:

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS E DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 Os estudantes selecionados no âmbito deste Edital deverão cumprir as atribuições correspondentes à modalidade de bolsa para a qual forem aprovados, conforme disposto a seguir:

I – Bolsista de Incentivo aos Esportes e Lazer:

- a) Participar de treinamentos, competições e atividades esportivas representando o Campus;
- b) Auxiliar na organização e execução de eventos esportivos institucionais;
- c) Contribuir para a promoção de práticas esportivas entre os estudantes;
- d) Zelar pelos materiais e espaços esportivos utilizados;
- e) Cumprir as orientações dos servidores responsáveis pelas atividades esportivas.
- f) Apoiar o planejamento e a execução de atividades de lazer voltadas à comunidade acadêmica;
- g) Estimular a integração entre os estudantes por meio de ações recreativas;
- h) Colaborar na organização de eventos institucionais de caráter lúdico e integrativo;
- i) Auxiliar na dinamização dos espaços de convivência do Campus;
- j) Atuar de forma colaborativa com as equipes responsáveis pelas ações de assistência estudantil.

II – Bolsista de Incentivo às Artes e Cultura:

- a) Participar e apoiar atividades culturais promovidas pelo Campus;
- b) Contribuir para a organização de eventos, apresentações e oficinas culturais;
- c) Incentivar a valorização da diversidade cultural no ambiente acadêmico;
- d) Auxiliar na divulgação e registro de ações culturais;
- e) Desenvolver iniciativas que promovam a expressão artística dos estudantes.

9.2 Os bolsistas deverão cumprir carga horária e demais requisitos estabelecidos neste Edital, além de apresentar desempenho compatível com as atividades desenvolvidas.

9.3 As bolsas previstas neste Edital serão financiadas com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil do IFPE, bem como por recursos próprios consignados no orçamento do Campus Barreiros, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.4 A concessão das bolsas não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, constituindo-se como ação de incentivo à formação acadêmica, cidadã e profissional dos estudantes.

10. DAS BOLSAS OFERTADAS

10.1 Será oferecida 6 (Seis) bolsas no valor de R\$300,00 (Trezentos Reais) por mês para cada selecionado;

10.2 O período de vigência da bolsa é de 05 (cinco) meses, contando de Agosto de 2026 até Dezembro de 2026

10.3 É vedado o acúmulo das bolsas deste edital com outras bolsas, excetuando-se as do programa de Manutenção Acadêmica;

10.4 O/a estudante não poderá ser selecionado como bolsista para mais de uma vaga deste edital

10.5 Haverá cadastro reserva, caso seja necessária a convocação. Estar no cadastro reserva não garante que o/a estudante será convocado/a;

11. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

11.1 O/A estudante será desligado do Programa quando:

- a) cancelar ou trancar sua matrícula.
- b) manter a matrícula vínculo sem estar cursando no mínimo três disciplinas;
- c) desistir do curso.
- d) tiver reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares em que estiver matriculado/a.
- e) reincidir em comportamento antidesportivo.
- f) por desistência do(a) aluno (a).
- g) por não cumprimento das exigências do projeto.
- h) por sanção disciplinar.
- i) por falta sem justificativa aos treinamentos, reuniões e formação.
- j) por faltas não justificadas aos eventos esportivos institucionais (para os bolsistas de Incentivo aos Esportes e Lazer)
- k) o/a estudante não se adaptar à rotina estabelecida pelo coordenador para o desenvolvimento das atividades do Programa.
- l) por outros motivos justificados pela coordenação e/ou bolsista.
- m) for solicitado pelo/a treinador/a, de forma justificada, com anuência da Coordenação de Esportes e Lazer ou setor equivalente; e
- m) descumprir qualquer norma deste Edital.

11.2 Não será realizado pagamento retroativo em relação aos meses em que o/a estudante não atingir a frequência mensal exigida.

Parágrafo único: Os/as bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas poderão ser substituídos/as, no decorrer do período, pelos que ficarem no cadastro reserva.

Quadro de vagas:

Área da bolsa	Modalidade	Quantitativo
Artes e cultura	-	03
Esportes e Lazer	Esportes Coletivos/individuais	03
	Total	06

12. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DO/A ESTUDANTE BOLSISTAS

12.1 Para a permanência no Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer, o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- a)** ter frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da modalidade escolhida;
- b)** não ter reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares em que estiver matriculado/a;
- c)** passar por avaliação do desempenho no curso, conforme os registros acadêmicos;
- d)** assinar ata de comparecimento às atividades realizadas na respectiva modalidade esportiva, com a supervisão e orientação de professor/a técnico/a responsável;
- e)** participar assiduamente das aulas e dos treinos regulares e extras, como também das reuniões da modalidade escolhida sob supervisão e orientação do/a técnico/a responsável, respeitando os horários de aula do curso regular;
- f)** comparecer e participar das atividades propostas e dos eventos esportivos, tanto internos quanto externos, condizentes com a modalidade esportiva escolhida; e
- g)** justificar as ausências às atividades propostas, de forma documentada, ao/a professor/a responsável pela modalidade esportiva no prazo de cinco dias úteis.
- h)** Não possuir notificações ou suspensões registradas na CGAE por utilização de celulares ou tablets em horários de aula;
- i)** Realizar 60 (sessenta) horas mensais de atividades, que não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular;
- j)** Ter disponibilidade para encontros virtuais ou presenciais, sempre que agendado pelos supervisores, para orientações e atendimento;
- l)** Ter disponibilidade de executar as atividades de modo a não prejudicar sua frequência, nem rendimento escolar.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1 Critérios de seleção específicos para a bolsa de incentivo aos esportes e lazer

- a)** A avaliação ocorrerá de forma presencial, no IFPE *Campus* Barreiros, na Coordenação de Esporte e Lazer nos horários e locais estabelecidos pela Comissão Responsável pelo Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer.
- b)** A avaliação será constituída de acordo com os parâmetros estabelecidos pela

Comissão Responsável pelo Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer.

- c) A avaliação será composta de duas etapas: uma redação e uma entrevista individual, conforme disposto no cronograma;
- d) A redação, que deverá ser escrita com caneta esferográfica azul ou preta e ter o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas.
- e) A etapa da entrevista terá duração de 20 minutos e será realizada por ordem de chegada ao local, no dia e horário informados pela Comissão Responsável pelo Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer.
- f) Todos/as os/as inscritos/as deverão comparecer pontualmente ao local de realização dos processos seletivos.
- g) A redação deverá ser elaborada a partir de tema proposto, devendo o/a candidato/a redigir um texto do dissertativo-argumentativo, utilizando a norma-padrão da língua portuguesa, no qual se posicione acerca do assunto.
- h) A etapa de avaliação das modalidades consistirá na análise de desempenho dos/as candidatos/as nas etapas de entrevista e redação.
- i) Na etapa da entrevista será aferida a experiência comprovada a partir da documentação disposta no subitem 9.2.3 deste Edital e a disponibilidade expressa pelo/a candidato/a.
- j) A entrevista terá peso de 60% (sessenta por cento) na nota final, sendo atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 6,0 (seis) a esta etapa.
- k) Para os/as inscritos na **modalidade Esportes Coletivos e individuais**, a avaliação consistirá nos seguintes critérios: a) redação: serão avaliados a objetividade, a síntese e o uso da norma culta da escrita. A redação terá peso de 70% (setenta por cento) na nota final, sendo atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 7,0 (sete) a esta etapa. b) entrevista: A entrevista terá peso de 30% (trinta por cento) na nota final, sendo atribuída uma nota de 0,00 (zero) a 3,0 (dois) a esta etapa.
- l) Serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao desempenho dos/as candidatos/as em todas as modalidades.
- m) Para aprovação na avaliação das modalidades, o/a candidato/a deverá atingir nota mínima de 6,0 (seis).
- n) O/A candidato/a que faltar ou que não seja aprovado/a na avaliação das modalidades e na análise socioeconômica será desclassificado/a.
- o) Os/As aprovados/as na avaliação das modalidades e na análise socioeconômica serão classificados/as em ordem decrescente.
- p) Havendo igualdade de notas dos/as candidatos/as, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - I) o/a estudante que apresentar menor renda familiar *per capita*;
 - II) o/a estudante de maior idade.
- q) Em caso de não haver classificados/as em uma modalidade específica, as bolsas referentes à modalidade ofertada serão redistribuídas entre os/as candidatos/as mais bem colocados/as no resultado da outra modalidade, em conformidade com o disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.4.

13.2 Critérios de seleção específicos para a bolsa de Incentivo às Artes e Cultura

- a) Serão destinadas 03 (três) bolsas para Artes e Cultura, sendo duas para Teatro e uma para Música.

- b) A avaliação será composta de duas etapas: análise de um vídeo e uma entrevista individual, conforme disposto no cronograma;
- c) Os(as) candidatos(as) deverão produzir um vídeo de apresentação de até 1 minuto, em formato vertical (estilo redes sociais);
- d) No vídeo, o(a) estudante deverá: Apresentar-se brevemente; Falar sobre sua relação com arte e cultura (experiências, interesses ou práticas); Explicar por que deseja participar das ações do NAC;
- e) Serão considerados na avaliação: clareza na comunicação, criatividade, relação com as artes e potencial de colaboração com as atividades do núcleo.
- f) O vídeo não deverá se limitar a uma apresentação pessoal estática, devendo evidenciar habilidades em criação de conteúdo para mídias sociais, como criatividade, linguagem audiovisual, edição e comunicação.
- g) Ao candidato de música, além do vídeo de 1 minuto, mencionado anteriormente, também deverá ser enviado vídeo de até 3 minutos, contendo uma peça de livre escolha composta por qualquer instrumento de corda.

14. DOS RESULTADOS E RECURSOS

14.1 A divulgação dos resultados preliminar e final acontecerá no site do IFPE *Campus Barreiros* (portal.ifpe.edu.br/barreiros/) nas datas indicadas no Anexo I deste Edital.

14.2 Para interpor recurso ao resultado preliminar, o/a estudante deverá preencher o formulário do Anexo III e encaminhá-lo para o e-mail da coordenação/supervisor da bolsa: cel@barreiros.ifpe.edu.br (Coordenação de Esportes e Lazer) nac@barreiros.ifpe.edu.br (Núcleo de Artes e Cultura); na data indicada no Anexo I deste Edital.

14.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

14.4 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado desta seleção;

14.5 Em caso de deferimento do recurso, serão respeitadas a disponibilidade orçamentária e a ordem de prioridade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O/a bolsista deverá apresentar um relatório técnico das atividades desenvolvidas ao término da vigência da bolsa e/ou quando solicitado;

15.2 A participação neste processo seletivo implica na aceitação irrestrita de todas as normas e condições protegidas neste edital

15.3 A atuação como bolsista não configura vínculo empregatício do estudante junto ao IFPE Campus Barreiros;

15.4 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as normas deste Edital e aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o desconhecimento delas a qualquer título, época ou pretexto.

15.5 A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase, eliminarão o/a estudante do processo seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua permanência no Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer, bem como Arte e Cultura, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição.

15.6 As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraudes ou falsificações de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivo de desclassificação e de exclusão do Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer e Arte e Cultura sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.7 Os casos omissos deverão ser tratados pelos setores da Coordenação de Assistência Estudantil e de Esportes e Lazer, ou equivalentes, do campus.

Barreiros, 21 de Julho de 2026.

CAETANO CLAUDIO PEREIRA JÚNIOR
Diretor Geral
IFPE Campus Barreiros

ANEXO I
Cronograma

Evento	Data
Publicação do Edital	22/07/2025
Período de inscrições	29/07/2026 a 02/08/2026
Resultado da análise dos vídeos - Arte e Cultura	04/08/2025
Divulgação dos candidatos aprovados para prova escrita - Esporte e Lazer	04/08/2026
Prova escrita - Esportes e Lazer - 14h	05/08/2026
Entrevistas - Arte e Cultura	05/08/2026
Resultado da prova escrita Esportes e Lazer	06/08/2026
Entrevistas Esportes e Lazer - Coordenação de Esporte e Lazer as 14h00	07/08/2026
Resultado preliminar do processo seletivo	10/08/2026
Recurso	11/08/2026
Resultado final	12/08/2026
Início das atividades	13/08/2026



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

EDITAL
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Eu,
, inscrito no CPF sob o nºestudante regularmente matriculado/a no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *Campus* Barreiros, pertencente a um núcleo familiar composto por pessoas (informar quantidade de pessoas que moram na sua residência, incluindo você), declaro que a renda bruta total da minha família soma R\$e é proveniente de:

- ☐ Trabalho formal
- ☐ Informal/Autônomo
- ☐ Aposentadoria/Pensão
- ☐ Programas sociais
- ☐ Aluguel de imóveis
- ☐ Pensão alimentícia
- ☐ Ajuda de terceiros

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que a eventual identificação de falsidade desta declaração caracteriza crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Estou ciente, ainda, de que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação de documentação para fins de comprovação da referida renda.

Barreiros,

(Assinatura do/a estudante)

Assinatura do/a responsável legal
(no caso de estudante menor de 18 anos)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros

EDITAL Nº
ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Estudante:

Matrícula:

Curso:

Ano/Período:

Telefone:

E-mail institucional:

Venho, por meio deste, interpor recurso contra o resultado do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer

(Assinatura do/a estudante)